Assinado por: LAURA HELENA FABRIS STUSSI DE CAMPOS:10160577683 (10160577683)
Data: 29/08/2024 17:26:33

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024 - **Edição** - 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO ASSOCIATIVO 001 /2024

TERMO ASSOCIATIVO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA E O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

Por este instrumento de Termo Associativo e de Mútua Cooperação o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.958.114/0001-08, com sede na Praça Doutor José Braz, s/nº, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-074, neste ato representado por seu presidente o Sr. Janilton Prado, portador do Registro Geral nº. M 356.391.644 inscrito no CPF/MF sob o nº 052.646.596-48, residente e domiciliado na Alameda José Cleto Duarte, 73, Bairro Centro, município Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.642/2023 e demais legislações pátrias, bem como as cláusulas seguintes, firmam o presente Termo Associativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Associativo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de anuidade, prevista no Estatuto do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO transferirá ao Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil) reais a título de anuidade.

§ 1º. A transferência do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula será realizada através de 05 (cinco) – parcelas no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil) reais via boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira com vencimento para dia 20 dos respectivos meses e deverá ser realizada com estrita observância ao Plano de Trabalho Anual.

§ 2º. O Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira, no uso do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula, deverá observar o seguinte:

I – prestar de contas da aplicação do referido valor;

II – o não desvio de finalidade na aplicação dos recursos, o não cumprimento das etapas programadas e a não práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

III – adotar medidas saneadoras sugeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste termo associativo, as partes se obrigam:

I – MUNICÍPIO:

a) designar representantes para compor conselho deliberativo e demais comissões temáticas, definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

b) aprovar o Plano de Trabalho Anual proposto pelo CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA;

c) repassar, mensalmente e na data acertada, os recursos financeiros ao CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA conforme previsto neste instrumento, observando o cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho Anual aprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

d) atender aos estímulos e orientações do CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, atuando na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que a missão do CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA;

e) monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

f) analisar a prestação de contas apresentada pelo CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, referente ao presente instrumento;

g) disponibilizar as informações turísticas do MUNICÍPIO;

h) mobilizar, sensibilizar e conscientizar a comunidade local para plena realização da parceria do MUNICÍPIO com o CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;

i) participar e mobilizar o MUNICÍPIO no cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual do CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA e demais programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo local e regional;

j) providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes;

k) fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito

II – CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA:

a) executar o objeto do presente Termo Associativo, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;

b) oportunizar fiscalização, a qualquer tempo, permitindo, dentro do permissivo legal, acesso aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

c) prestar contas dos recursos recebidos, observando-se no que puder a instrução Normativa nº. 008/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação pertinente;

d) exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

e) participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Piranguinho tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

g) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ASSOCIATIVO

Compete a Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de Piranguinho, a fiscalização da execução do presente Termo Associativo, a qual oficiará ao CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA quanto aos particulares dos procedimentos a serem adotados e eventuais falhas técnicas observadas na execução do presente Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo Associativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data de trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo único. Após a data mencionada no *caput* da presente Cláusula, permanecendo o MUNICÍPIO como associado do CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, o presente instrumento passa a vigorar por tempo indeterminado.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024 - **Edição** - 887

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do MUNICÍPIO para execução do presente Termo Associativo correrão à conta da dotação orçamentária:

02.04.05.13.392.0706.2111.3.3.50.41.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA obriga-se a enviar mensalmente para o MUNICÍPIO o seu relatório financeiro, e, ao final do ano de vigência do presente Termo Associativo, o balancete geral da movimentação, prestando devidamente contas de rendas e despesas da entidade.

Parágrafo único. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará nas medidas administrativas e outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizado na execução do presente Termo Associativo deverão ser arquivados pelo CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, ficando à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS BENS REMANESCENTES

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recurso deste Termo Associativo, estes poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doado para o CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do Objeto do presente Termo Associativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

È vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo Associativo, com finalidade diversa da estabelecida pelo Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo Associativo não poderão ser utilizados para:

I – pagamento de remuneração, à qualquer título for, para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo Associativo;

II – na realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de promoção turística e desde que relacionadas ao Objeto do presente Termo Associativo e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolo ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e ou de outras pessoas;

III – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgado em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser resilido a qualquer momento e sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo Associativo, as responsabilidades relativas à conclusão dos serviços e dos pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

§ 2º. Qualquer ato de infração, cometidas pelas partes, das obrigações consignadas no presente Termo Associativas, bem como outras previstas na legislação pertinente, é considerado como de natureza grave, acarretando a imediata resolução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO ADITIVO

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo Associativas deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões vinculadas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo Associativo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Piranguinho-MG, 05 de agosto de 2024

Helena Maria da Silveira
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
Chefe do Executivo Municipal

CIRCUITO TURÍSTICO DA MANTIQUEIRA
Janilton Prado
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024 - **Edição** - 887

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023 – TOMADA DE PREÇOS 008/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2023 – **J COSTA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 48.001.641/0001-97 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA ESCOLA NO LOTEAMENTO ARCO IRIS NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 01 (um) mês, a contar de 02/08/2024 até 01/09/2024.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 125/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 – TOMADA DE PREÇOS 010/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2023 – **M M EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 47.097.291/0001-41 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO, DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NA RUA JOÃO BRAGA – DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 17.917,93 (dezessete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), aproximadamente 12,16%, perfazendo o total de R$ 165.264,14 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos).

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021 – **FELIX JOSE DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: 05.203.459/0001-06 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, REDE ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de – 12 – meses, sendo sua vigência de 09/08/2023 a 09/08/2024.

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 043/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2021 – **UNITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** – CNPJ: 05.203.459/0001-06 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, REDE ESTADUAL E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de – 12 – meses, sendo sua vigência de 09/08/2023 a 09/08/2024.